PROCESSO N. 135

ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.	135	2022	ARQUIVO N.		

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 324/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 132/2022**

PROJETO DE LEI N. 132/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		___/___/___
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___

Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 135/2022

PROJETO DE LEI N. 132/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, protocolada em 13 de julho de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica; Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 15 de julho de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Ortolane Cordeiro (CPF 024.888.702-50),João Paulo Pichek (CPF 711.117.272-87), em 15/07/2022 - 12:11, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9694. Folha 1 de 1

Taisa Mara Carias
Diretora de Redação

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 330/GP/PGM/2022 **Cacoal/RO, 13 de Julho de 2022.**

Exmo. Sr.
JOÃO PAULO PICHEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO.

ASSUNTO: Reitera solicitação de convocação de sessão extraordinária e inclusão de Projetos de lei em Sessão Extraordinária.

Senhor Presidente,

Com o presente, solicito de Vossa Excelência a inclusão em **Sessão Extraordinária** para apreciação e aprovação os Projetos de Lei abaixo especificados:

Ofício nº 323/GP/PGM/2021 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Ofício nº 324/GP/PGM/2021 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Oficio nº 325/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Oficio nº 326/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Oficio nº 328/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Oficio nº 329/GP/PGM/2022 que "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do Incluso Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos, mais uma vez, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 13/07/2022
Horas: 13:38
Nº: 7610

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO
Confere com o Original
Cacoal 14/07/2022
Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CP [illegible]452.772-68), em 13/07/2022 - 13:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAs...ado/9526. Folha 1 de 1

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 135/2022 folha 3
Taísa Mara Carias
Diretora de Redação

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 324/GP/PGM/2022 Cacoal/RO, 13 de julho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), Deborah Mary Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 13/07/2022 - 13:09.
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no site https://sgp.cacoal.ro.gov.br/documento/documento/assinado/9515. Folha 1 de 3

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 13/07/2022
Horas: 13:30
Nº: 7605
Marlene

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

Taisa Mara Carias
Diretora de Redação

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 132/2022
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) decorrente de receitas vinculadas a Saúde.

Considerando que necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a demanda está em crescente, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.

Considerando ser imprescindível às alterações orçamentárias para cobrir despesas com a folha de pagamento, tendo em vista que o saldo atual não comporta a custeio total da despesa, e que se faz necessário para assegurar os direitos dos mesmos e garantir à prestação de serviço de modo satisfatório a população do município de Cacoal.

Considerando possível excesso de arrecadação conforme memorando nº. 044/CONTADORIA/2022, de 07 de julho de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras)e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de saúde municipal, além da insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.

Tendo em vista que conforme demonstrativo, em anexo, consta uma crescente no valor projetado para arrecadação, gerando assim um provável excesso de arrecadação correspondente à R$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) superior a R$ 33.035.411,80 (trinta e três milhões trinta e cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), valor previsto/atualizado na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2022. Sendo assim, faz-se necessário à vinculação ao orçamento em vigência o valor, para cumprimento dos 20% estabelecidos.

Considerando a demanda de despesa com pessoal, será vinculado de modo parcial, o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo vinculada a Rece 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal. Salientamos que a vinculaç está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos **URGÊNCIA** em s apreciação, tendo em vista a necessidade em dar prosseguimento aos trâmites processuais

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 13/07/2022 - 13:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9515. Folha 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 132/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
66 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500.000,00

Total Suplementação: R$ 3.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10020000 3.500.000,00

Total da Receita: 3.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 13/07/2022 - 13:09, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9515. Folha 3 de 3

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
12/07/2022

Exercício: 2022

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO Nº 232/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
13.001.10.302.0029.2.221.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC		
66 - 3.1.90.11.00.00 10020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.500.000,00

Total Suplementação: R$ 3.500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 10020000	3.500.000,00
Total da Receita:	**3.500.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 12/07/2022.

MARTA PASSAGLIA
Secretária Municipal de Planejamento

RECEBIDO
Data 12 / 07 / 22
Hora 13 : 28
Jovana Posse

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

** Elotech **
12/07/2022

Exercício: 2022

MEMORANDO Nº 232/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) decorrente de receitas vinculadas a Saúde.

Considerando que necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a demanda está em crescente, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.

Considerando ser imprescindível às alterações orçamentárias para cobrir despesas com a folha de pagamento, tendo em vista que o saldo atual não comporta a custeio total da despesa, e que se faz necessário para assegurar os direitos dos mesmos e garantir à prestação de serviço de modo satisfatório a população do município de Cacoal.

Considerando possível excesso de arrecadação conforme memorando nº. 044/CONTADORIA/2022, de 07 de julho de 2022, no qual o setor de Contadoria Municipal apresenta análise referente a receita arrecadada x receita projetada, destacando que após análises detalhada nos valores registrados nas rubricas de receitas orçamentárias (IRRF, ISS, IPVA, FPM, ICMS e outras)e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de saúde municipal, além da insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.

Tendo em vista que conforme demonstrativo, em anexo, consta uma crescente no valor projetado para arrecadação, gerando assim um provável excesso de arrecadação correspondente à R$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) superior a R$ 33.035.411,80 (trinta e três milhões trinta e cinco mil quatrocentos e onze reais e oitenta centavos), valor previsto/atualizado na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2022. Sendo assim, faz-se necessário à vinculação ao orçamento em vigência o valor, para cumprimento dos 20% estabelecidos.

Considerando a demanda de despesa com pessoal, será vinculado de modo parcial, o valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo vinculada a Receita 1.7.2.1.50.01.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS

ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Memorando Nº 102/GAB-FMS/SEMUSA/2022
Data: 12 de julho de 2022.
De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coordenadoria de Gestão Orçamentária.
ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

***JUSTIFICATIVA*:**

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando que, de acordo com o apurado pela Contabilidade, poderá ser aberto como provável excesso de arrecadação o montante de até R$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) decorrente de recurso próprio.

Considerando que necessidade de incremento orçamentário tendo em vista que a demanda está em crescente, além de que os valores de serviços e produtos tiveram aumento considerável, estando assim o orçamento atual necessitando de reforço para garantir o bom andamento das ações da secretaria.

Considerando ser imprescindível às alterações orçamentárias para cobrir despesas com a folha de pagamento, tendo em vista que o saldo atual não comporta a custeio total da despesa, e que se faz necessário para assegurar os direitos dos mesmos e garantir à prestação de serviço de modo satisfatório a população do município de Cacoal.

Considerando possível excesso de arrecadação conforme memorando 44/contadoria/2022 da Contabilidade do Município de Cacoal e visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da rede de saúde municipal, além da insuficiência orçamentária para cobrir despesas com pagamento de pessoal, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários.

Tendo em vista que conforme demonstrativo, em anexo, consta que houve um aumento equivalente a R$ 5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) do valor previsto no LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, sendo assim, faz-se necessário à vinculação ao orçamento em vigência o valor, de modo parcial, de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo vinculada a Receita, observando

sempre o fator da prudência, haja vista que os cálculos consideram a projeção de arrecadação, podendo essa sofrer variação. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar **Projeto de Lei** para abertura de **crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação,** ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil)** para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme tabela abaixo:

<table>
<tr><th colspan="4">A</th><th colspan="4">B</th></tr>
<tr><th colspan="4">A CRIAR</th><th colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</th></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">13</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td><td></td><td colspan="2">13</td><td colspan="2">FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td></tr>
<tr><td colspan="2">13.001
10.302.0029.2.221</td><td>PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC</td><td></td><td colspan="4" rowspan="4">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões), vinculando o valor parcial de R$ 3.500.000,00.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.002.0000</td><td>Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde</td><td></td></tr>
<tr><td>66</td><td>3.1.90.11.00</td><td>Vencimentos e Vantagens</td><td>R$ 3.500.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">TOTAL</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4"></td><td colspan="4">R$ 3.500.000,00</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

SEMPLAN ORÇAMENTO RECEBIDO EM 12/02/2022 ÀS 12 ASS.

POLIANA PITTELKOW
Gestora do FMS
Decreto n. 8.645/PMC/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Memorando nº. 044/Contadoria/2022

Cacoal-RO, 07 de julho de 2022.

Da: Contadoria
Para: Fundo Municipal de Saúde
C/C: Semfaz

Assunto: Provável Excesso de Arrecadação Receitas Vinculadas à SAÚDE

Considerando o memorando nº. 092/GAB-FMS/SEMUSA/2022 solicitando análise sobre o provável excesso de arrecadação dos recursos arrecadados que servem como base para o cálculo de aplicação em saúde, informamos que:

1) Após análise detalhada nos valores arrecadados registrados nas rubricas de receitas orçamentárias do período de janeiro a junho de 2022 totalizando R$96.232.114,87;
2) Considerando os valores arrecadados de janeiro a junho/2022 das receitas pertencentes à IRRF, ISS, IPVA, FPM e ICMS e comparando com o mesmo período do ano anterior encontramos um incremento equivalente aos percentuais de, respectivamente: 24,30%, 22,13%, 48,64%, 27,52% e 25,44%;
3) Considerando os valores arrecadados de julho a dezembro de 2021 e acrescentando o incremento nas receitas supra citadas encontramos o valor de R$97.340.556,46;
4) Considerando o valor já arrecadado de R$96.232.114,87 e somando o valor de R$97.340.556,46 da provável arrecadação de julho a dezembro encontramos o valor da provável arrecadação anual no montante de R$193.572.671,33;
5) Considerando que da provável arrecadação no exercício o valor correspondente ao índice de 20% para aplicação na SAÚDE aprovado na LOA é de R$38.714.534,27;
6) Considerando que o valor das dotações orçamentárias atualizadas é de R$33.035.411,80.

Diante do exposto e de acordo com a metodologia adotada, considerando o valor de R$38.714.534,27 deduzido o valor de R$33.035.411,80 encontramos o limite do valor previsto para ser utilizado na abertura de crédito adicional e ou especial tendo como fonte o provável excesso de arrecadação que é de R$5.679.122,47 (cinco milhões seiscentos e setenta e nove mil cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Oportuno recomendar ainda que, em atendimento ao equilíbrio financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, seja efetuado acompanhamento rigoroso sobre a efetivação ou não da arrecadação ora projetada com a finalidade de, caso seja detectada queda nos valores projetados, providenciar o contingenciamento das despesas.

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nº. 0361/PMC/2020